

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO “JOGOS DA COPA DO MUNDO - 2010”

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATANDUVA**, entidade sindical, com sede na rua Minas Gerais, 331, Centro, Catanduva – CEP 15800-210, Estado de São Paulo – CNPJ 47.080.429/0001-08 e registro sindical - processo nº. 46000.011479/2003-61, neste ato representada por seu presidente, Sr. José Carlos da Silva Longo, CPF 060.255.128-50 e, como representante da categoria econômica **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA**, entidade sindical, com sede na rua Aracaju, 495, Centro, Catanduva- CEP 15800-250 Estado de São Paulo – CNPJ 47.081.625/0001 - 99 e registro sindical – processo nº 46000.007803/94-59 e SR09951, neste ato representada por seu presidente Sr. Ivo Pinfildi Junior, CPF 816.653.188-72, com base territorial na cidade de Catanduva, celebram na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, representando os empregados e as empresas do comércio varejista, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo, nos dias de semana que compreende de segunda à sexta-feira, o horário de trabalho dos funcionários e do funcionamento do comércio de Catanduva, exceto os Supermercados e o Garden Catanduva Shopping Center, serão os seguintes:

a) Jogos realizados às 11:00 horas – Fecha às 10:30 hs. e reabre às 13:30 horas.

-Fica garantido o débito de 01 (uma) hora do funcionário para com a empresa.

b) Jogos realizados às 15:30 horas – Fecha às 15:00 hs. e, não reabre.

Fica garantido à débito de **03 (três) horas** para funcionários que tiverem descanso para almoço de **02 (duas) horas**.

Fica garantido à débito de **02:30 (duas horas e meia)** para funcionários que tiverem descanso para almoço de **01:30 (uma hora e meia) hora**.

Fica garantido à débito de **02 (duas) horas** para funcionários que tiverem descanso para almoço de **01:00 (uma) hora**.

Fica garantido a cada funcionário o descanso para refeição (almoço), no mínimo de 01 (uma) hora conforme prevê a legislação.

boj
si

2) As horas laboradas à menos pelos funcionários nos dias de jogos do Brasil, serão somadas quando terminar a participação do Brasil na Copa e, as mesmas ficarão a débito dos funcionários para com a empresa e serão descontadas no mês de Dezembro de 2010, quando do trabalho noturno dos funcionários.

3) Será assinado um aditamento a parte entre os sindicatos signatários conforme a Cláusula 11.1 da CCT vigente, assinada entre os dois Sindicatos em 28.12.2009, para garantir o desconto das horas.

4) O presente acordo terá vigência somente para os dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo 2010.

5) Fica estipulado uma multa no valor de um salário mínimo vigente, em favor de cada funcionário, para as empresas que participarem e descumprirem o presente acordo.

E, por estarem assim devidamente acordados, firmam o presente instrumento na forma da legislação.

CATANDUVA/SP, 02 de Junho de 2010.



JOSÉ CARLOS DA SILVA LONGO

Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Catanduva
RG. 15.624.080 CPF. 060.255.0128 - 50



IVO PINFILDI JUNIOR

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva
RG. 5.187.761 CPF. 816.653.188 - 72